



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ELIANE DE SÁ DOS ANJOS**  
ASSESSOR DE GABINETE  
MA. 10/6496 GPM

**LEI MUNICIPAL Nº 1.467, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a destinação da área declarada de utilidade pública, pelo Decreto nº 2.808, de 05 de novembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Incumbe ao Município de Bom Jardim, a manutenção, a preservação e guarda do complexo que inclui o galpão cultural, antigo zoológico e o museu Fazenda Bom Jardim, localizado na Rua Luiz Correa , nº 07, centro da cidade, bem como todas as suas dependências e áreas.

Art. 2º - Fica vedada, a partir da publicação desta Lei, a cessão de áreas e espaços públicos que envolvem os imóveis mencionados no artigo anterior, declaradas de utilidade pública, pertencente ao patrimônio histórico-cultural de Bom Jardim, assim como a mudança ou desvio da finalidade prevista no Decreto nº 2.808 de 05 de novembro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 25 DE OUTUBRO DE 2016.**

  
**PAULO VIEIRA DE BARROS**

**PREFEITO**